



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acabamento colonial para forro pvc 6mt	VARA	350
2	Adaptador PVC 20x25	VARA	35
3	Adaptador soldável de 20mm	UND	50
4	Arame 18	KG	40
5	Arame galvanizado	KG	50
6	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac1	SC	150
7	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac2	SC	300
8	Argamassa colante, saco c/20 kg Ac3	SC	150
9	Arrebite grande	UND	350
10	Arrebite pequeno	UND	350
11	Bacia sanitária simples	UND	35
12	balde para construção preto	UND	35
13	Bloco Ceramico Laje 0,30x0,07x0,20	UND	5000
14	Bloco Eps Laje isopor 0,30x1,00x0,07	UND	1500
15	Bota de borracha branca cano curto	PAR	100
16	Bota de borracha branca cano longo	PAR	100
17	Bota de borracha preta	PAR	100
18	Bota de couro	PAR	150
19	Brita 19	M3	50
20	broca para furadeira 3/8 para ferro	UND	10
21	broca para furadeira 3/8 para madeira	UND	10
22	broca para furadeira 5/16 para ferro	UND	10
23	broca para furadeira 5/16 para madeira	UND	10
24	Brocha para caiação	UND	30
25	Bucha nº 10 nylon	UND	200
26	Bucha nº 12 nylon	UND	100
27	Bucha nº 6 nylon	UND	100
28	Bucha nº 7 nylon	UND	100
29	Bucha nº 8 nylon	UND	200
30	cadeado de 30mm	UND	20
31	cadeado de 40mm	UND	20
32	cadeado de 50mm	UND	20
33	cadeado de 70mm	UND	20
34	Caixa d'água de 1.000 litros	UND	5
35	Caixa d'água de 2.000 litros	UND	5
36	Caixa d'água de 5.000 litros	UND	5
37	Caixa d'água de 500 litros	UND	15
38	Caixa de descarga completa	UND	80
39	Caixa Sinfonada 100x100x50	UND	70

40	Cal hidratado saco c/10 kg	SC	300
41	Cal para reboco 20kg	SC	50
42	Camara de ar 3,25x8 p/ carrinho de mao	UND	35
43	Canaleta para cinta	UND	1260
44	Canaleta para radier	UND	1260
45	CAP DE 20MM	UND	35
46	CAP DE 25MM	UND	35
47	Carro de mão reforçado	UND	50
48	Carro de mão simples	UND	35
49	Cascalinho	M3	105
50	Ceramica para piso	M²	1750
51	chapa de zinco 100cm	MT	140
52	chapa de zinco 120cm	MT	140
53	chapa de zinco 80cm	MT	140
54	Chibanca tamanho 4, com cabo	UND	10
55	Chuveiro plástico	UND	100
56	Cimento saco c/50 kg	SC	2800
57	coluna de ferro 3/8	MT	100
58	coluna de ferro 5/16	MT	100
59	Combogó cimento veneziano 30x30cm	UND	35
60	Conjunto sanitário acoplado 3/6 litros	UND	35
61	Corda N° 10	MT	100
62	Corda N° 8	MT	100
63	corrente de ferro	MT	70
64	Criolina com 1 LT	LT	35
65	Disco de corte inox 7p	UND	35
66	Disco de corte inox 7p 4 ½	UND	35
67	Disco de corte para ceramica	UND	35
68	Disco de corte para ferro	UND	35
69	Disco de corte para madeira	UND	35
70	Disco de Desbaste 7p	UND	35
71	Disco de Desbeste 4 ½	UND	35
72	Dobradiça 3 ½ para porta	UND	100
73	Dobradiça de chumbar	UND	35
74	Durepox 75G	UND	80
75	Eletrodo 60/13 ½ ½	KG	70
76	Eletrodo 60/13 3,25	KG	70
77	Eletrodo 70/18 3,25	KG	70
78	Eletrodo 70/18 4 mm	KG	70
79	emenda para forro pvc 6mt	VARA	200
80	Engate plástico flexível c/30cm	UND	100
81	Engate plástico flexível c/40cm	UND	100
82	Enxada 2.0, com cabo	UND	35
83	Esmalte sintético, galão c/3,6 litros	GL	100
84	Espátula de 1 ½	UND	20
85	Espátula de 3"	UND	20
86	Espátula de 4"	UND	20
87	Estroenga leve, com cabo	UND	14
88	extensão eletrica de 10mt	UND	5
89	extensão eletrica de 5mt	UND	5
90	Fechadura externa inox com trava	UND	35
91	Fechadura para porta externa	UND	80
92	fechadura para porta interna	UND	80
93	Ferro 3/8	VARA	78,4
94	Ferro 4.2mm	VARA	78,4
95	Ferro 5/16	VARA	140
96	Ferro de ½	VARA	140
97	Ferrolho médio	UND	35
98	Fiosfalto ou similar balde c/18 kg	BALDE	35
99	Fita crepe	UND	80
100	Fita veda rosca 50mt	UND	80
101	Foice com cabo	UND	14
102	forra de madeira para portas	UND	140
103	forro pvc	MT	2800
104	frange soldavel de 25mm	UND	35
105	frange soldavel de 50mm	UND	35
106	Gadanh ferro com cabo	UND	50
107	Gadanh plástico	UND	35
108	Grampo galvanizado para cerca	KG	31,5
109	Joelho pvc 100mm	UND	100
110	Joelho PVC 20mm para agua	UND	100
111	Joelho PVC 40mm para esgoto	UND	100
112	Joelho pvc de 75mm	UND	70
113	Kit para banheiro em inox	UND	70
114	Kit para banheiro em plastico	UND	140
115	lamina de serra starret	UND	105
116	Lavatório para banheiro s coluna	UND	70

117	Lixa de madeira n° 100	UND	200
118	Lixa de madeira n° 60	UND	80
119	Lixa de madeira n° 80	UND	80
120	Lixa para ferro n.º 100	UND	150
121	Lixa para ferro n.º 36	UND	70
122	Lixa para ferro n.º 50	UND	70
123	Lixa para madeira n° 120	UND	150
124	Lixa para massa	UND	150
125	Lubrificante 300ml	UND	70
126	Luva de borracha cano curto	PAR	160
127	Luva de borracha cano longo	PAR	160
128	Luva de couro	PAR	160
129	Luva de pvc soldável de 20mm	UND	140
130	Madeira serrada em caibros	MT	2450
131	Madeira serrada em linha 3x3	MT	175
132	Madeira serrada em linha 3x4	MT	175
133	Madeira serrada em linha 3x6	MT	175
134	Madeira serrada em ripa	MT	2450
135	Madeira serrada em tábua de 0,30cm com	MT	300
136	Massa acrílica, lata c/18 kg	LATA	140
137	Massa plástica para remendo	UND	70
138	Massa PVA, lata c/25 kg	BALDE	280
139	metalon galvanizado 6mt	VARA	700
140	Nervura	MT	1050
141	Pá com bico	UND	35
142	Pá quadrada	UND	105
143	Parafuso N° 06	UND	100
144	Parafuso N° 07	UND	100
145	Parafuso N° 08	UND	100
146	Parafuso N° 10	UND	100
147	Parafuso N° 12	UND	100
148	Parafuso para vaso sanitário	UND	84
149	Pia de cozinha c/ 1,00m	UND	35
150	Pia inox 1,00x0,50	UND	35
151	Pia inox 1,20x0,50	UND	21
152	Pia inox 1,40x0,50	UND	21
153	Pia inox 1,50x0,50	UND	21
154	Pia inox 1,60x0,50	UND	21
155	Pia inox 1,80x0,50	UND	21
156	Pia inox 2,00x0,50 com 1 cuba	UND	14
157	Pia inox 2,00x0,50 com 2 cubas	UND	14
158	Picareta tamanho 4, com cabo	UND	14
159	Pneu 3,25x8 p/ carrinho de mao reforçado	UND	35
160	Politubes ou similar 17g	UND	35
161	Politubes ou similar 11t	LT	70
162	pontalet de 3mt	UND	21
163	pontalet de 6mt	UND	21
164	Porta madeira massaranduba 0,60x2,10m	UND	35
165	Porta madeira massaranduba 0,70x2,10m	UND	35
166	Porta madeira massaranduba 0,80x2,10m	UND	35
167	Porta madeira massaranduba 0,90x2,10m	UND	35
168	Porta madeira prensada 0,60x2,10m	UND	35
169	Porta madeira prensada 0,70x2,10m	UND	35
170	Porta madeira prensada 0,80x2,10m	UND	35
171	Porta madeira prensada 0,90x2,10m	UND	35
172	Prego 1 ½ x 13	KG	30
173	Prego 2 ½ x 10	KG	30
174	Prego 3x8	KG	30
175	Rejunte pacote c/1kg	PCT	200
176	Roda p/ carrinho de mao	UND	35
177	Rolo de arame farpado com 250m	ROLO	20
178	Rolo de lã de carneiro c/15 cm, para Pintura	UND	35
179	Rolo de lã de carneiro c/23cm, para pintura	UND	35
180	Rolo de lã de carneiro c/9cm, para pintura	UND	35
181	Selador acrílico, lata c/18 litros	LATA	70
182	Serra de serrar ferro	UND	20
183	Sifão duplo	UND	100
184	Sifão Simples	UND	100
185	Silicone incolor 280g	UND	70
186	Solvente c 1 litro	LT	35
187	Solvente galão c/5 litros	GL	35
188	Spude de borracha p/vaso sanitário	UND	80
189	Tampa para bacia sanitária	UND	80
190	Tanque sintético 1,00 x 0,50m	UND	70
191	Tarjeta de 3?	UND	140
192	Te PVC de 75mm	UND	35
193	Telha cerâmica de 1*	MILHEIRO	10

194	Telha Cerâmica de 2ª	MILHEIRO	10
195	Telha fibrocimento 1,53x1,10 5mm	UND	140
196	Telha fibrocimento 1,83x1,10 5mm	UND	140
197	Telha fibrocimento 2,13x1,10 5mm	UND	140
198	Telha fibrocimento 2,44x0,50 4mm	UND	350
199	Telha fibrocimento 2,44x1,10 5mm	UND	140
200	Telha transparente leitosa 1,83x1,10	UND	20
201	Telha transparente leitosa 2,44x0,50	UND	20
202	Textura acrílica, lata c/18 litros	LATA	35
203	Tijolo 8 furos 19x19x9	UND	35000
204	Tinta acrílica para piso, lata c/18 litros	LATA	80
205	Tinta acrílica SB externa pigmentada, lata c/18 litros	LATA	80
206	Tinta esmalte 0,9 lt	UND	35
207	Tinta látex externa AC, lata c/18 litros	LATA	70
208	Tinta látex externa pigmentada, ata c/18 lt	LATA	70
209	Tinta látex externa S/B, lata c/18 litros	LATA	20
210	Tinta látex interna, galão c/3,6 litros	GL	70
211	Tinta látex interna, lata c/18 litros	LATA	70
212	Tinta látex nobre c/18 litros	LATA	35
213	Tinta para demarcação de tráfico, galão 18 litros	GL	35
214	Tinta para demarcação de tráfico, galão 3,6 litros	GL	35
215	Tinta Spray 400ml	UND	80
216	Torneira de metal ½ para pia	UND	35
217	Torneira plástica para lavatório	UND	100
218	Torneira plástica para pia	UND	100
219	Trelica ferro 4.2mm c/ 6MT	UND	350
220	Trincha de 1 ½	UND	30
221	Trincha de 2 ½"	UND	30
222	Trincha de 2?	UND	30
223	Trincha de 3?	UND	30
224	Tubo para caixa de descarga	UND	100
225	Tubo pvc de 100mm c/6m	VARA	140
226	Tubo pvc de 150mm c/6m	UND	35
227	Tubo pvc de 25mm c/6m soldável	VARA	35
228	Tubo pvc de 32mm c/6m soldável	VARA	35
229	Tubo pvc de 40mm c/6m	VARA	40
230	Tubo pvc de 50mm c/6m	VARA	40
231	Tubo pvc de 50mm c/6m soldável	VARA	25
232	Tubo pvc de 60mm c/6m soldável	UND	25
233	Tubo pvc de 75mm c/6m	VARA	25
234	Tubo pvc soldável de 20mm c/6m	VARA	100
235	Valvula para pia de plástico	UND	100
236	Vassourão tipo reforçado	UND	70
237	Veda calha incolor 280g	UND	100
238	Vedacit ou similar, balde c/18 kg	BALDE	35
239	Vedjá ou similar, balde c/18kg	BALDE	35
240	Verniz incolor 0,9lt neutro	UND	70
241	Verniz incolor 3,6lt neutro	UND	70

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

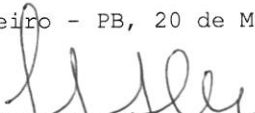
13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogéiro - PB, 20 de Maio de 2022.


LENILSON DE ANDRADE ALVES
Secretário